



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dom Bosco		
EMENTA: Credencia o Colégio Dom Bosco, no município de Canindé, INEP 23246928, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 3306880/2014	PARECER Nº 0232/2015	APROVADO EM: 29.04.2015

I – RELATÓRIO

Maria Helena Andrade Silva, diretora pedagógica do Colégio Dom Bosco, no município de Canindé, mediante o processo nº 3306880/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a autorização do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, tem sede na Rua Simão Barbosa, 1228, Bairro São Matheus, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 11.142.138/0001-41, com INEP 23246928.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Helena Andrade Silva, diretora pedagógica, graduada em Matemática pela Faculdade Ateneu, com pós-graduação em Gestão Escolar pela Faculdade Kurios, Registro nº 2127, e a secretária escolar, Silvelena Sampaio de Sousa, Registro nº AAA017232. O corpo docente é composto de treze professores, sendo dez habilitados e três autorizados.

O acervo bibliográfico registra cerca de oitenta livros para um total de 138 alunos matriculados, perfazendo uma inaceitável quantidade de 0,5 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil José Danilo Fernandes Farias, CREA nº 44422, e Robson Holanda Cavalcante, CRM 0826.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE, especialmente à Resolução nº 451/2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0232/2015

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 086/2015, de autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e os dados inseridos no SISP.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Dom Bosco, no município de Canindé, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar, advertindo a instituição que amplie seu acervo bibliográfico, nos termos da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010 (anexa), e ajuste seu corpo docente às normas da LDB, até a data do novo credenciamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE